



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

RECOMENDAÇÃO N.º 3, DE 16 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a Semana da Execução Trabalhista no âmbito do TRT da 19ª Região e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho fixou o período de 26 a 30 de agosto para realização da Semana Nacional de Execução Trabalhista de 2013, por meio do ATO CSJT.GP.SG N° 130/2013;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, III, do ATO N.º 156/CSJT.GP.SG, de 29 de maio de 2013, compete à comissão Regional de Efetividade da Execução Trabalhista a organização e promoção das atividades da Semana Nacional da Execução Trabalhista e do Leilão Nacional.

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em reuniões de trabalho da Comissão Regional de Efetividade da Execução Trabalhista no TRT da 19ª Região, instituída pela Portaria nº 776/GP/TRT19º, de 10 de junho de 2013;

RECOMENDA:

Art. 1º Todas as Varas do Trabalho, o Serviço de Apoio às Execuções, a Secretaria Judiciária, o Serviço de Apoio às Varas, o Centro Judiciário Trabalhista de Soluções de Conflitos e o Serviço de Precatórios deverão participar da **Semana Nacional da Execução Trabalhista**, a ser realizada durante o período de 26 a 30 de agosto de 2013.

Parágrafo único. O Serviço de Informática deverá fazer constar nos rodapés das atas de audiências, notificações, mandados e nas pautas do Tribunal Pleno, o seguinte texto: “Prestigie a **SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA** no período de 26 a 30 de agosto de 2013.”



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Solicite a inclusão do seu processo em pauta até o dia 9.8.2013. Idosos e portadores de doenças graves também poderão comparecer espontaneamente à Justiça do Trabalho ou requerer o agendamento de sua audiência de conciliação. Conciliar é a forma mais rápida de resolver conflitos.”

Art. 2º As Varas do Trabalho e demais unidades participantes deverão diagnosticar os casos/processos em execução com possibilidade de conciliação para inclusão em pauta, observando-se o seguinte:

I - Inclusão dos maiores devedores, conforme planilha elaborada pelo Serviço de Informática e pela Secretaria da Corregedoria Regional, deste TRT;

II - Designação de pauta em processos que tramitam na fase de execução, considerando como número mínimo razoável de processos para alcançar o objetivo da campanha os seguintes quantitativos:

a) Varas do Trabalho da Capital, Arapiraca, Penedo, São Miguel dos Campos e União dos Palmares, 30 (trinta) processos;

b) Varas do Trabalho de Atalaia, Porto Calvo, Santana do Ipanema, São Luiz do Quitunde e Palmeira dos Índios, 20 (vinte) processos;

c) Serviço de Apoio às Execuções, 80 (oitenta) processos; e

d) Centro Judiciário Trabalhista de Soluções de Conflitos, 120 (cento e vinte) processos, incluindo os que tramitam em segunda instância.

§ 1º O Serviço de Precatórios funcionará de forma centralizada e descentralizada, como previsto no Ato GP nº 55/2011.

§ 2º As Varas do Trabalho deverão informar à Secretaria da Corregedoria, até o dia 16.8.2013, a relação dos processos incluídos em pauta de conciliação para a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2013.

§ 3º As Varas e o Centro Judiciário Trabalhistas de Solução de Conflitos deverão consultar diariamente o “link” de agendamento de audiências para a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2013 via rede mundial de computadores.

Art. 3º Para conferir maior efetividade aos atos executórios, durante a realização da Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2013, as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Varas do Trabalho do Regional deverão priorizar nos processos de execução as seguintes atividades:

I – pesquisas destinadas à identificação de devedores e seus bens, com uso prioritário das ferramentas eletrônicas disponíveis (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, JUCEAL e SIEL), devendo os convênios ser utilizados do dia 19 a 23.8.2013, a fim de que o resultado da consulta já esteja disponível no momento da audiência de conciliação;

II – contagem física e controle dos processos de execução, priorizando aqueles nos quais figurem como parte os clientes preferenciais do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e os que constem da relação de maiores devedores;

III – audiências de conciliação;

IV – expedição de certidão de crédito, observadas as Recomendações da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

V – alimentação, verificação e análise dos dados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, para fins de emissão da Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas –CNDT;

Art. 4º No último dia útil da Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2013, o Serviço de Apoio às Execuções e todas as Varas do Trabalho do interior do Estado realizarão alienações judiciais de bens penhorados, com utilização, prioritariamente, de meio eletrônico (Leilão Nacional da Justiça do Trabalho).

§ 1º O Leilão Nacional da Justiça do Trabalho 2013 será durante a Semana Nacional de Execução, devendo as Varas do Trabalho do Regional sediadas no interior do estado, bem como o Serviço de Apoio às Execuções, encaminhar à Secretaria da Corregedoria Regional e ao Setor de Comunicação Social, até o dia 12.8.2013, relação dos bens penhorados e respectivos valores avaliados, ficando a Secretaria da Corregedoria responsável pelo envio das informações ao TST até o dia 19.8.2013.

Art. 5º Durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, de 2013, tendo em vista a necessidade do repasse diário de informações ao Conselho Nacional de Justiça, os assistentes de audiência deverão remeter todos os dias à Corregedoria do TRT – 19ª Região, após o término das audiências, as mesmas informações constantes no Boletim Mensal de Conciliação, relativas às conciliações em processos que tramitam na fase de execução.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Art. 6º Comparecendo espontaneamente as partes durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, deverá ser realizada a tentativa de acordo, independente do processo se encontrar na pauta de conciliação, esclarecendo que o acordo amigável economiza tempo, dinheiro e promove a paz social.

Art. 7º Esta recomendação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dé-se ciência.

Publique-se e promova-se ampla divulgação.

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor